



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 690/GP/2020

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2919/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos tem como objetivo atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, a dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária.

Considerando a Lei Municipal nº 1.787/GP/2013 de 28 de maio de 2013, que autoriza o executivo municipal através do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a arcar com despesas de menores, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto nº 12255/GP/2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jaru, os procedimentos para repasse de valores ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.787/GP/2013.

O valor da parcela destinado ao CMDCA, será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e será repassado de acordo com a demanda dos trabalhos executados no Conselho.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua

efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II Os provenientes de excesso de arrecadação;

III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 20/07/2020 às 15:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **174454** e o código verificador **DA4785AB**.

21/07/2020



Referência: Processo nº 1-6143/2020.

Docto ID: 174454 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2919/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)	R\$ 2.000,00
--------------------------	---------------------

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.125.0006.2030 APOIO AO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.000,00
F.R.: 01 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente	

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de anulação parcial de dotação orçamentária em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Anulação (-)	R\$ -2.000,00
---------------------	----------------------

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.125.0006.2030 APOIO AO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FICHA: 60	
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -2.000,00

Artigo 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 20 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/07/2020 às 15:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 174447 e o código verificador 739414BB.

Referência: [Processo nº 1-6143/2020](#).

Docto ID: 174447 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	4.4.90.52	01.00	R\$ 2.000,00	-
0006.2030	3.3.50.41	01.00	-	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru 20 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 20/07/2020 às 15:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 174453 e o código verificador 606C3FBB.

Referência: Processo nº 1-6143/2020.

Docto ID: 174453 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMDES

Comunicação Interna nº 718/2020

Jaru/RO, 14 de julho de 2020.

De: **SEMDES**
Para: **DEPLAN**

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária.

Prezada Senhora;

Solicita-se autorização para abertura de crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária para acobertar despesas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Considerando a Lei Municipal nº 1.787/GP/2013 de 28 de maio de 2013, que autoriza o executivo municipal através do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a arcar com despesas de menores, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto nº 12255/GP/2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jarú, os procedimentos para repasse de valores ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.787/GP/2013.

Considerando o Art. 4º do decreto acima citado, o CMDC deverá prestar contas do valor recebido no mês, devendo ser protocolado no setor de Convênios.

O valor da parcela destinado ao CMDCA, será de até R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), podendo ser suplementado de acordo com a demanda dos trabalhos executados no Conselho, uma vez que esses gastos são eventuais.

Anulação

02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.2030.0000 Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 060

Valor: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

Suplementação:

02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.2030.0000 Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.50.41.00 Contribuições

Valor: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR Á REDUZIR	VALOR Á SUPLEMENTAR
0006.2030	4.4.90.52.00	01.00	R\$ 2.000,00	-
0006.2030	3.3.50.41.00	01.00	-	R\$ 2.000,00

Em anexo: ([ID 167033](#))

- Lei Municipal nº 1.787/GP/2013 de 28 de maio de 2013
- Decreto nº 12255/GP/2020 de 17 de março de 2020

Edileuza Souza Sena

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Elaborado por: MARCILENE FERREIRA DA SILVA VIANA

Assessir (a) de Gabinete - SEMDES

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE FERREIRA DA SILVA VIANA**,



Assessor (a) de Gabinete - SEMDES, em 14/07/2020 às 15:31, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 15/07/2020 às 14:53, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jarú/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 169058 e o código verificador C7929453.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	16/07/2020 17:06

Docto ID: 169058 v1